

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 419/2006 de 7 de Novembro de 2006

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, representada pelo Presidente da Direcção, Pe. Victor Vicente Arruda, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, e de acordo com Resolução do Conselho do Governo, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de remodelação e ampliação do edifício do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, sito na rua do Arco, n.º 2, freguesia da Fajã de Baixo, em Ponta Delgada, para implementação de uma valência de creche com capacidade para 35 crianças e reformulação do jardim de infância existente.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos da fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006 e 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Concurso, obra e prazo

1. O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.
2. O Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª deste acordo, conforme o projecto aprovado pela Câmara Municipal e orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.
3. A execução deste investimento deverá estar concluída até finais de 2007.

Cláusula 6.ª

Processamento

1. A comparticipação financeira para o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.
2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Outubro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, Pe. Victor Vicente Arruda.